Rua João Pessoa,130 • cep: 79400-000
Centro • Coxim • Mato Grosso do Sul
67 98108.0549 • 67 98108.0548
@camaradecoxim • www.camaracoxim.ms.gov.br

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 6/2026

Altera dispositivos lei complementar nº 71, de 04/04/2006, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Coxim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei: Art. 1º - Fica alterado o artigo 3º da Lei Complementar 71/3006, passando este a vigorar com a seguinte redação: Art. 3º - Os atuais detentores de cargos de provimento efetivo, que tiverem alterada sua exigibilidade quanto a qualificação, terão um período de caência, até 31 de dezembro de 2026 para compietarem a escolaridade exigida. Art. 2º -Os demais dispositivos da Lei permanecem inaterados. Art. 3º - A presente Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrár

JUSTIFICATIVA

MENSAGEM Honra-nos encaminhar para a devida apreciação dessa Casa Legislativa o Projeto de Lei proposto, que altera o dispositivos, da Lei Complementar 71, de 04/04/2026, legislação Altera as tabelas 2, 3, 4, 3, 6, 7 do Auexo 1 - Do Plano de Remuncração, dos Cargos de Provimento Efetivo da Lei Complementar nº 036/2002 de 27 de Maio de 2002, a Tabela 10 do Anexo T da Lei Complementar nº 056/2003, Anexo 1! (Do Plano de Remuneração dos Cargos Ffetivos) e Anexo 11l (Do Grupo de Referências Salariais do Magistério MAG) da Lei Complementar nº 063/2005 de 16 de Junho de 005 e dá outras providências. À proposta visa alteração do artigo 3º da referida norma para que, estenda o prazo para regularização da exigência de qualificação, tal extenção de prazo, visa o incemtivo a qualificação continuada, bem como, a valorização do servidor públlicomunici

COXIM/MS, 20 de Outubro de 2026

Poder Executivo
Poder Executivo(a)

DOC: 1792497616